



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 – CPL/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – PA, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designado pelo Portaria nº 825/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/01/2017

Horário: 14:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. Valor unitário;
 - 4.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 4.6.3. Marca;
 - 4.6.4. Fabricante;
 - 4.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 6.19.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.19.2 Neste certame, há Lotes cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém **não haverá** cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 5.20.1. produzidos no País;
 - 5.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 5.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 5.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 6.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 6.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 6.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 6.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 6.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: pregoeirobujaru@gmail.com, as seguintes documentações:
- 6.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 7.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.14.1.2. CNPJ (número);
- 7.14.1.3. Número do telefax;
- 7.14.1.4. Endereço comercial;
- 7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.14.1.6. Descrição da mercadoria;
- 7.14.1.7. Preço unitário e total;
- 7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 6.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 6.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 6.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 6.14.6. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.14.7. Alvará da Vigilância Sanitária;
- 6.14.8. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;
- 6.14.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 6.14.10. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.8. Alvará de Localização.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado com a CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.

- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação;
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

- 8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pregoeirobujaru@gmail.com, no prazo de 1 (Um) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. **O Prazo de Vigência Contratual será 12 meses**, a partir de sua assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0012 2.028 – Gestão do Programa Saúde Bucal - SB

10 122 0003 2.037 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.123 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento ser  efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresenta  o da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato   verifica  o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em rela  o aos produtos efetivamente entregues.
- 15.2.1. Eventual situa  o de irregularidade fiscal da contratada n o impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hip tese ensejar , entretanto, a ado  o das provid ncias tendentes ao sancionamento da empresa e rescis o contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresenta  o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata  o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida  o da despesa, como por exemplo, obriga  o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova  o da regulariza  o da situa  o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.
- 15.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten  o tribut ria prevista na legisla  o aplic vel.
- 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional n o sofrer  a reten  o tribut ria quanto  os impostos e contribui  es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta  o de comprova  o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa  o financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica  o da seguinte f rmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos morat rios;
- N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I =  ndice de compensa  o financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|------------|---------------------------|-------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

16. DAS SAN  OES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não manter a proposta;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Bujaru/PA, 09 de janeiro de 2017.

ANA

CAROLINE DA

CRUZ CORREA

Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINE DA CRUZ
CORREA
Dados: 2018.01.09
16:34:11 -03'00'

ANA CAROLINE DA CRUZ CORREA

Pregoeiro (a) Municipal
Port. nº 825/2017 – GP/PMB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Matérias Odontológicas de Consumo e instrumental**. Atender a demanda anual da atenção básica do município de Bujaru-PA, conforme condições descritas a seguir

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desses materiais em razão da necessidade de atendimento das demandas de usuários nas unidades de saúde deste município. Causando grandes transtornos e prejuízo à falta dos mesmos para o atendimento da população.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

- 3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

MATERIAS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Agente adesivo monocomponente, condicionante e fotopolimerizável de 5ª geração (2 passos), a base de etanol e com aproximadamente 15% de carga por peso com 0,4 microns. <u>Indicado</u> para aplicações de adesão direta e indireta de restaurações; resinas e cimentações, acondicionado em frasco de no mínimo 6ml com tampa rosqueável.	Caixa	35
2	Agulha gengival odontológica curta 30 G com 100 peças	Caixa	100
3	Água destilada 5 litros	galão	50
4	Álcool 70 % 1000ml	Frasco	150
5	Alcool líquido 99,5° GL com 1.000 ml	Frasco	60
6	Amálgama GS-80 Cápsula 1 porção c/50 - SDI	Unidade	16
7	Babador descartável odontológico 100 unidades	Pacote	150
8	Broca cirúrgica tronco cônica	Unidade	30
9	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	Unidade	50
10	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	Unidade	50
11	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	Unidade	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



12	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	Unidade	50
13	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	Unidade	50
14	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	Unidade	50
15	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	Unidade	50
16	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1011	Unidade	50
17	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1012	Unidade	50
18	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1013	Unidade	50
19	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1014	Unidade	50
20	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1015	Unidade	50
21	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	Unidade	50
22	Broca odontológicas de alta rotação especiais 2137 F	Unidade	50
23	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento fino 1190 F	Unidade	50
24	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento fino 3118 F	Unidade	50
25	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento fino 3168 F	Unidade	50
26	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento fino 3195 F	Unidade	50
27	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento ultrafino 1190 FF	Unidade	50
28	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento ultrafino 3118 FF	Unidade	50
29	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento ultrafino 3168 FF	Unidade	50
30	Broca odontológicas de alta rotação para acabamento ultrafino 3195 FF	Unidade	50
31	Broca odontológicas de baixa rotação multilaminada esférica 1/2	Unidade	30
32	Broca odontológicas de baixa rotação multilaminada esférica 1	Unidade	30
33	Broca odontológicas de baixa rotação multilaminada esférica 2	Unidade	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



34	Broca odontológicas de baixa rotação multilaminada esférica 4,6	Unidade	30
36	Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	200
37	Clorexidina 0,12% Bochecho Solução 1000ml	Frasco	40
38	Clorexidina 2 % Solução 200ml	frasco	25
39	Cloridrato de prilocaína 3 % com felipressina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	200
40	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura	Caixa	20
41	Compressa de gaze hidrófila, algodão, 8 dobras, 9 fios/cm ² , tam. 7,5 cm x 7,5 cm, com 500 unidades	Pacote	800
42	Cunha cervical odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes	Caixa	15
43	Escova de Robson 8040 CA	Unidade	200
45	Endozimme 200 ml	frasco	16
46	Fita para esterilização	Unidade	40
47	Fio de sutura, algodão, 2-0, 45 cm, com agulha, estéril, 24 envelopes	Caixa	132
48	Fio dental com 100 metros	Rolo	400
49	Fixador para película radiográfica odontológica com 475 ml	Frasco	30
50	Flúor gel para aplicação tópica 1,23 % de íon fluoreto, sabores variados com 200 ml	Frasco	100
51	Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido ortofosfórico 37 %, com 2,5 ml	Unidade	50
52	Hidróxido de cálcio P.A. odontológico com 10 g.	frasco	15
53	Ionômero de vidro líquido (8ml)/pó(10g.) Maxion (R)	Caixa	35
54	Lâmina de bisturi nº 15 com 100 unidades	Caixa	10
55	Lidocaína 5 % tópico, 12 g., essências variadas	Pote	50
56	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambídestras tamanho P	Caixa	250
57	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambídestras tamanho M	Caixa	250
58	Máscara descartável de proteção com tripla camada com elástico com 100 unidades	Caixa	150
59	Material Restaurador Intermediário (IRM), conjunto pó (38 g.) e líquido (15 ml)	kit	25
60	Macromodelo Odontológico	Kit	4
61	Matriz de aço inox odontológica 5 mm x ½ m	Caixa	30
62	Matriz de aço inox odontológica 7 mm x ½ m	Caixa	30



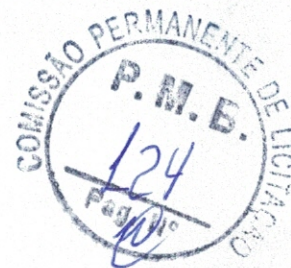
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



63	Mepivacaína HCl 3 % sem vasoconstrictor, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	80
64	Microbrush, aplicador descartável, tipo regular com unidades	pote	50
65	Óculos de proteção	Unidade	15
66	Óleo spray para caneta de alta rotação e baixa rotação com 200 ml	Frasco	15
67	Otosporin solução otológica 10ml	Frasco	12
68	Papel carbono para articulação com 12 folhas tam. aprox. 11 cm x 2,5 cm	Pacote	30
69	Papelão porta película radiográfica odontológica, para duas unidades tam. Aprox. 11,5 x 8 com 100 unidades	Pacote	80
70	Pasta profilática com flúor 90 g. sabores variados	Bisnaga	50
71	Pedra Pomes extra fina com 100 g.	Pote	20
72	Película radiográfica odontológica 3 cm x 4 cm com 150 unidades	Caixa	30
73	Removedor de mancha odontológico com 30 ml	Frasco	35
74	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, contendo em sua formulação BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol - dimetacrilato, Canforoquinona, Amina (ativador), Sílica Coloidal (SiO ₂). Cor A1 Acondicionadas em embalagem de 5 gramas , devendo apresentar catalogo do fabricante ou amostra.	Unidade	30
75	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, contendo em sua formulação BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol - dimetacrilato, Canforoquinona, Amina (ativador), Sílica Coloidal (SiO ₂). Cor A2 Acondicionadas em embalagem de 5 gramas , devendo apresentar catalogo do fabricante ou amostra.	Unidade	30
76	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, contendo em sua formulação BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol - dimetacrilato, Canforoquinona, Amina (ativador), Sílica Coloidal (SiO ₂). Cor A3 Acondicionadas em embalagem de 5 gramas , devendo apresentar catalogo do fabricante ou amostra.	Unidade	30
77	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, contendo em sua formulação BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol - dimetacrilato, Canforoquinona, Amina (ativador), Sílica Coloidal (SiO ₂). Cor A3,5 Acondicionadas em embalagem de 5 gramas , devendo apresentar catalogo do fabricante ou amostra.	Unidade	30
78	Revelador para película radiográfica odontológica com 475 ml	Frasco	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



79	Rolos dentais de algodão, tamanho padrão, com 100 unidades	pacote	500
80	Selante odontológico, foto ativada contendo um frasco de agente com 5 ml, gel ácido com 10 ml, 10 bandejas de mistura e 20 pontas pincéis	Caixa	16
81	Solução de glutaraldeído à 2 % com 1.000 ml	Frasco	16
82	Solução hemostática tópica sem epinefrina com 10 ml	frasco	30
83	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	Pacote	300
84	Taça de borracha odontológica	Unidade	30
85	Tiras de lixa de acabamento e polimento para restaurações dentais estéticas de resina 4 mm x 170 mm contendo 50 unidades	Caixa	30
86	Tiras de lixa de aço odontológica 4 mm com 12 unidades	Pacote	30
87	Tiras de lixa de aço odontológica 6 mm com 12 unidades	Pacote	30
88	Tiras de poliéster para restauração de resina e silicato com 50 unidades	Pacote	30
89	Touca descartável com 100 unidades	Pacote	200

MATERIAS ODONTOLÓGICOS INSTRUMENTAL

Item	Descrição	unid.	qtd.
1	alavanca apical 301 - reta	unidade	40
2	alavanca seldim - direita	unidade	40
3	alavanca seldim -esquerda	unidade	40
4	alavanca seldim - reta	unidade	40
5	alvelotomo - reto	unidade	20
6	alvelotomo - curvo	unidade	20
7	autoclave 21 l alumínio 127 v	unidade	10
8	porta matriz aço	unidade	15
9	bandeija 22x9x1, 5	unidade	20
10	brunidor n 33	unidade	40
11	cabo para bisturi n 3	unidade	40
12	cabo para espelho cromado redondo	unidade	30
13	cadeira odontológica com 4 terminas, sendo 2 com conexão para "alta e baixa rotação" e uma seringa 3f + cadeira com estofamento slim + cabeceira standard + pedal multifuncional + refletor lâmpada halógena + unidade auxiliar com 1 sugador venturi 6,3mm + segundo sugador venturi	unidade	3
14	cureta de gracey 11-12	unidade	25
15	cureta de gracey 13-14	unidade	25
16	cureta de gracey 5-6	unidade	25
17	cureta de gracey 7-8	unidade	25
18	cureta de gracey 9-10	unidade	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

19	cureta de lucas n 86	unidade	25
20	escavador n16	unidade	25
21	escavador duplo nº 17	unidade	25
22	espátula 1 inserção	unidade	25
23	espátula 24	unidade	25
24	fórceps adulto 1	unidade	35
25	fórceps adulto 150	unidade	45
26	fórceps adulto 151	unidade	35
27	fórceps adulto 16	unidade	45
28	fórceps adulto 17	unidade	45
29	fórceps adulto 18l	unidade	40
30	fórceps adulto 18r	unidade	40
31	fórceps adulto 69	unidade	45
32	fórceps infantil 1	unidade	35
33	fórceps infantil 2	unidade	25
34	fotopolimerizador	unidade	5
35	lima p/osso 1 1	unidade	15
36	óculos de proteção ss2-l-artransp. universal	unidade	15
37	macro escova dental p/ demonstração un/c/ 1 un	unidade	10
38	pinça mosquito curva 12cm premium un cf 1 un	unidade	15
39	pinça clinica 317	unidade	30
40	placa de vidro fina 6mm	unidade	15
41	porta matriz	unidade	15
42	pote plástico colorido	unidade	20
43	síndesmotomo	unidade	40
44	sonda exploradora n 47	unidade	30
45	sonda milimetrada	unidade	15
46	sonicborden 2000n	unidade	4
47	alvelotomo reto (c/01)	unidade	10
48	aplicador de cal simples (c/01)	unidade	20
49	bandeja 22 x 17 xi,5)	unidade	50
50	cabo p/ bisturi 3 (c/01)	unidade	20
51	cureta de lucas nº 84	unidade	20
52	escovador n 11 (c/01)	unidade	50
53	escova p/ limpeza de broca (c/01)	unidade	20
54	espátula n 36 (c/01)	unidade	15
55	espelho cucai n 5 (c/01)	unidade	150
56	espelho bucal n 5 (c/01)	unidade	30
57	espelho de mão pequeno (c/01)	unidade	5
58	estojo perfurador 18x08x05 mf 100pfi (c/01)	unidade	20
59	extirpa nervo sort 20x60 21mm - (c/01)	unidade	20
60	extrator mc call 11-12 (c/01)	unidade	15
61	extrator mc call 4-8 inox (c/01)	unidade	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



62	fórceps infantil 150 (c/01)	unidade	35
63	fórceps infantil 16 (c/01)	unidade	35
64	fórceps infantil 17 (c/01)	unidade	35
65	fórceps infantil 69 (c/01)	unidade	35
66	moldeiras plástico	unidade	20
67	kit moldeiras perfuradas aço	unidade	10
68	kit clínico	unidade	50
69	lima p/ osso n 11 (c/01)	unidade	15
70	macro arcada dentária media (c/01)	unidade	10
71	moldeiras autoclavável	unidade	10
72	pinça atômica 14 cm (c/01)	unidade	20
73	pinça atômica curva 12 cm (c/01)	unidade	20
75	porta agulha 16 cm	unidade	20
76	pote vidro incolor (c/01)	unidade	50
77	pinça para algodão com 15 cm	unidade	20
78	espelho plano n° 5	unidade	200
79	cabo para espelho	unidade	100
80	sonda exploradora n° 5	unidade	50
81	esculpidor de rollemback 35	unidade	12
82	aplicador duplo de dycal angulado	unidade	20
83	porta matriz	unidade	15
84	placa de vidro lisa 10mm	unidade	15
85	pote plástico autoclavável	unidade	15
86	porta algodão metalico limpo 10x08cm	unidade	15
87	porta algodão metalico servido 10x 08cm	unidade	15
88	tambor para gaze 18 x 14 cm com tampa	unidade	15
89	bandeja de aço inox 24 x 18 x 1,5cm com tampa	unidade	50
90	colher de dentina pescoço longo	unidade	20
91	estojo inox 42 x 18 x 09 cm com tampa	unidade	30
92	estojo inox 20 x 10 x 05 cm com tampa	unidade	30
93	caneta de alta rotação (autoclavavel).	unidade	3
94	kit acadêmico com alta rotação, micromotor, contra ângulo e peça reta	unidade	3
95	cinzel de ochsenbein	unidade	15
96	cinzel de bibizeli	unidade	15
97	porta agulha mathie 14 cm	unidade	15
98	porta agulha 14 cm	unidade	15
99	descolador de molt n° 9	unidade	15
100	lima para osso muller	unidade	15
101	seringa carpule com aspiração	unidade	25
102	tesoura iris curva	unidade	15
103	tesoura iris reta	unidade	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

104	afastador de minnesota	unidade	15
105	pinça hemostática	unidade	25
106	fórceps adulto n° 222	unidade	25
107	fórceps infantil n° 151	unidade	25
108	fórceps infantil n° 18l	unidade	25
109	fórceps infantil n° 18 r	unidade	25
110	calcador de paiva n° 1	unidade	15
111	calcador de paiva n° 2	unidade	15
112	calcador de paiva n° 3	unidade	15
113	calcador de paiva n° 4	unidade	15
114	kit para irrigação com intermediário	unidade	15
115	explorador modificado	unidade	15
116	curetas de mccall n° 1/10	unidade	15
117	curetas de mccall n° 4/8	unidade	15
118	curetas de mccall n° 11/12	unidade	15
119	curetas de mccall n° 13/14	unidade	15
120	curetas de mccall n° 19/20	unidade	15
121	cureta de gracey n° 3/4	unidade	15
122	mufra stg para microondas	unidade	5
123	lâmpada hannau	unidade	5
124	motor de suspensão para prótese	unidade	5
125	compressor p/ um equipamento odontológico isento de óleo	unidade	5
126	autoclave 12 litros	unidade	5

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



c) dados para acionamento da garantia.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

6.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA.

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado desta Secretária, localizado na Rua Nairo Barata, nº cep: 68.670-000, Bujaru – PA**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

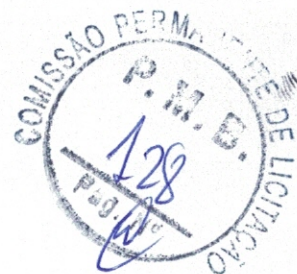
8.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

a) A SESAUTO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA, atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA, notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA.

9.8. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Bujaru-PA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

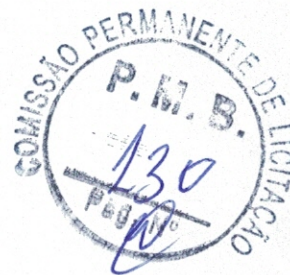
11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Departamento do Setor de Compras desta Secretaria, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

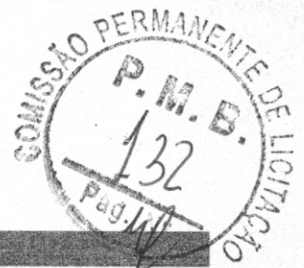
13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



14. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

14.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores:

Dra. Roberta Ribeiro
CRM : 5762
Coordenadora de Saúde Bucal

Aline Alves de Parijós
Secretaria Municipal de Saúde
Bujaru-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU-PA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU - PA**, órgão municipal, sediado na Avenida Dom Pedro II – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 11.963.524/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. (a). XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 18.11. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU-PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 18.12. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 18.13. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 19.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 19.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

21. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0012 2.028 – Gestão do Programa Saúde Bucal - SB

10 122 0003 2.037 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.123 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

22. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 22.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

23. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 23.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 24.2. Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 000/2017, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **AQUISIÇÃO DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



MATERIAL DE ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU-PA.

25. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 25.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

26. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

27. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 27.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 27.4.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 28.1. É vedado à CONTRATADA:
- 28.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 28.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 30.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



31.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

31.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU - PA
CNPJ: 11.963.524/0001-02
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: